

PORTARIA JUCERJA N.º 763/2008

DE 01 DE JULHO

DE 2008.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL
NO ÂMBITO DA JUCERJA.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 37, inciso IX da Constituição da República, Art. 77, inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei nº 4.599, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o que consta do processo nº E-11/50.462/2007, e

Considerando o disposto no Decreto nº 41.145 de 24 de janeiro de 2008, alterado pelo Decreto nº 41.313, de 19 de maio de 2008, conforme processo nº E-11/50.135/08,

Considerando termos da Portaria JUCERJA nº 736/08, de 12 de fevereiro de 2008, alterada pela Portaria JUCERJA nº 754, de 21 de maio de 2008, e

Considerando autorização no processo nº E-11/50.376/08.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Contratação Temporária, pelo prazo de 12 (doze) meses, na forma da Lei nº 4.599, de 27 de setembro, publicada em 28 de setembro de 2005, dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, a saber:

NOME	CARGO	SALÁRIO R\$	LOTAÇÃO
NEUSELI FILARDO SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	700,00	SRC
YURI ALVES MACIEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	700,00	SRC

Art. 2º - A presente Portaria complementa as Portarias JUCERJA n.º 743, de 15 de abril de 2008, alterada pelas Portarias JUCERJA n.ºs 744, de 24 de abril e 748, de 30 de abril, Portaria JUCERJA n.º 749, de 05 de maio de 2008, e Portaria JUCERJA n.º 757, de 11 de junho de 2008.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 7 de julho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de Julho de 2008.

CARLOS DE LA ROCQUE
Presidente